



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222
Adm. 2017/2020



DORESÓPOLIS-MG, 9 de dezembro de 2021

Ofício n.º 171/2021

Senhor Presidente;

Com nossos cumprimentos, é o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, O VETO 001 anexo.

Aproveito esta oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha mais elevada consideração.

ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
Leandro Alves Lopes
Presidente da Câmara de Vereadores
Doresópolis-MG

RECEBEMOS

EM 09 12 21

AS 11:07 H.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01



Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222
Adm. 2021/2024

VETO Nº 001/2021

VETO TOTAL ao PROJETO de Lei nº 040, de 23/02/2021, de autoria do nobre vereador Geraldo Ferreira Pedrosa Júnior, que "Da nome de Geraldo Belchior da Silva à Rua José da Costa Lopes paralela à Avenida José da Costa Lopes; Dá nome de Maria Aparecida Miguel à Rua "A" localizada no Projeto Habitacional no bairro Sol Nascente; Dá nome de João Gomes Filho à Rua "B" localizada no Projeto Habitacional no bairro Sol Nascente; Dá nome de Manoel Cornélio da Silva à Rua "C" localizada no Projeto Habitacional no bairro Sol Nascente; Dá nome de Elídia da Silveira Pedrosa à Rua "D" localizada no Projeto Habitacional no bairro Sol Nascente; Dá nome de Gerson Teodoro Faria à Rua "E" localizada no Projeto Habitacional no bairro Sol Nascente, e dá outras providências que foi aprovado em sessão plenária extraordinária.

JUSTIFICATIVA DE VETO Nº 001/2021

O Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no art. 99, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Doresópolis, apresenta VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 04/2021 de 23/02/2021, pelas seguintes razões:

Com relação à mudança do nome da Rua José da Costa Lopes, entendemos que não há qualquer motivação relevante para essa alteração, sobretudo porque é uma rua muito conhecida já pelos moradores e já está na memória e cultura da população; ainda mais retirar nome de pessoa com relevância para o Município, em detrimento de outrem, não menos relevante, causaria mal estar nos familiares daquele cujo nome estampa o nome da referida rua há décadas.

Quanto as demais ruas que se pretendem a alteração dos nomes, ou seja, as rua "A"; "B"; "C"; "D" e "E", necessário frisar que foram assim denominadas através do Convênio celebrado junto à Caixa Econômica Federal, para beneficiar a população carente no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01



Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222
Adm. 2021/2024

Por fim, e mais importante, necessário ressaltar os gastos que a população moradora dessas ruas, assim como lojistas, comércios, terão para as alterações.

Quando acontece a mudança de nome de uma rua, as despesas que donos de imóveis, comerciantes, profissionais liberais, prestadores de serviços, as despesas são desde certidões de logradouro, averbações, cadastro mobiliário da Prefeitura, no caso de pessoa jurídica – alteração na junta comercial, alteração no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Destaque ainda a aprovação do Novo Código Tributário que prevê várias taxas, inclusive para a averbação do nome de rua junto a Prefeitura Municipal, e ainda, um gasto maior com a alteração do nome na certidão de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, que é necessário e obrigatório.

Esclarecemos que já está em fase de Projeto novo loteamento residencial no terreno desapropriado pelo Município, onde fica sugerido aos n. vereadores que apresentem propostas de nomes à Administração Pública para serem homenageadas, inclusive aquelas constante neste Projeto de Lei ora vetado.

Por fim, caso seja derrubado o veto caberá a Administração Pública, em total obediência aos princípios da Legalidade, notificar os proprietários de imóveis daquelas ruas, para que providenciem as alterações junto a Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro, empresas junto a Junta Comercial, tudo as expensas deles proprietários.

Por essas razões, espera o Executivo Municipal, o acatamento do veto ao Projeto de Lei nº 040/2021, por trazer consequências lógicas e quiçá, oneração a população.

Doresópolis-MG, 9 de dezembro de 2021.

ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO